



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-002901/026/10

Prefeitura Municipal: Pirangi.

Exercício: 2010.

Prefeito(s): Brás de Sarro.

Acompanha (m): TC-002901/126/10 e Expediente(s): TC-000113/013/10, TC-000286/013/10, TC-000356/013/10, TC-000438/013/10, TC-000987/013/10 e TC-000004/013/11.

EMENTA: MUNICÍPIO: PIRANGI. CONTAS DO EXERCÍCIO: 2010.

Aplicação Total no Ensino: 29,95%. Investimento no Magistério com recursos do FUNDEB: 68,87%. Total de Despesas com FUNDEB: 100,00%. Despesas com Saúde: 28,22%. Gastos com Pessoal: 48,86%. Déficit Orçamentário: 3,45% (R\$592.380,27). Transferência financeira para a Câmara: 5,10%. Encargos Sociais: em ordem. Remuneração dos Agentes Políticos: em ordem. Precatórios: em ordem.
PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E.Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 22 de Novembro de 2011, pelo voto da Substituta de Conselheiro Cristiana de Castro Moraes, Relatora e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Eduardo Bittencourt Carvalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu **parecer favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de PIRANGI, exercício de 2010, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo, à margem do parecer e por ofício.

Determinou, ainda, à margem do parecer, o arquivamento dos Expedientes TC-000113/013/10, TC-000286/013/10, TC-000356/013/10, TC-000438/013/10, TC-000987/013/10 e TC-000004/013/11, cujos assuntos foram tratados em itens específicos do relatório da fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Determinou, por fim, à Fiscalização desta Corte de Contas que se certifique das correções noticiadas e da implementação das recomendações exaradas.

Fica autorizada vista e extração de cópias no Cartório do e.Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, observadas as cautelas legais.

Publique-se.

São Paulo, 28 de novembro de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI

Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Relatora

DOE. 30.11.11 - PÁG.39